



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 308/2020

(De 25 de maio de 2020)

Dispõe sobre a regulação temporária dos enterros e velórios, enquanto durar a situação de emergência em decorrência da pandemia de coronavírus (covid-19) no Município de COITÉ DO NÓIA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerando a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto 69.541 de 20 de março de 2020, **prorrogado através dos Decretos 69.577, de 28 de março de 2020, 69.624, de 06 de abril de 2020 e 69.700, de 30 de abril de 2020.**

Considerando a proliferação de casos suspeitos em Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando que desde o dia 07 de maio de 2020, houve confirmação de caso positivo no Município de Coité do Nóia.

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto durar a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), os velórios e enterros, neste município, deverão funcionar com as seguintes restrições:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

I – Em casos de óbitos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19), inclusive casos suspeitos:

- a)** Duração máxima de 1 (uma) hora, somados o velório e enterro, com o caixão fechado;
- b)** Limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro; e
- c)** Proibição do procedimento de tanatopraxia (coroa de flores para velório).

II – Em caso de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19):

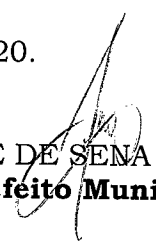
- a)** Duração máxima de 03 (três) horas, somados o velório e enterro,
- b)** Limite de 20 (vinte) pessoas por velório e enterro; e
- c)** Evitar tocar na pessoa velada.

Parágrafo único. Os idosos com mais de 60 (sessenta) anos, as pessoas com doenças crônicas e as suspeitas de ter contraído coronavírus (COVID-19) não devem comparecer ao cemitério.

Art. 2º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita, àqueles que infringirem, o pagamento de multa no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), sem prejuízo de outras cominações legais de natureza cível e administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência, consolidando o Decreto Municipal nº 305/2020, de 18 de março de 2020.

Coité do Noia (AL), 25 de maio de 2020.


JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2020.


TEREZINHA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA
Sec. Munic. de Administração e Finanças